



## Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 76.294

**VETO PARCIAL** ao PROJETO DE LEI Nº 12.117, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui a **Campanha "DIA DE DOAR"**, de incentivo à promoção da filantropia (29 de novembro).

### PARECER Nº 1.745

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica à Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 414/2016 (fls.15/17), sua decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 12.117, que tem por objetivo instituir a Campanha "DIA DE DOAR", de incentivo à promoção da filantropia (29 de novembro), por considerar o artigo 2º ilegal, visto que impõem prazo ao Executivo para regulamentar a lei.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto do Prefeito, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, subscrevendo na íntegra a análise do órgão técnico expresso no Parecer nº 1.391 (fls. 18), que também considera o artigo em análise inconstitucional e ilegal, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto parcial oposto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 20.12.2016.

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

eba